



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Portaria 107/2021 - SER

**Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado Retomada e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 40, II, da Constituição do Estado de Goiás, e inciso III, do art. 56, da Lei nº 20.491/2019 e o disposto no processo 202119222001109, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, IV, do Decreto nº 9.883, de junho de 2021, que instituiu o Regulamento da Secretaria e tem por parâmetro, ainda, as boas práticas gerenciais;

CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento do planejamento e da gestão estratégica desta Secretaria;

CONSIDERANDO a importância da conscientização dos servidores por meio do esclarecimento das diretrizes estratégicas para o alcance de objetivos comuns;

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento contínuo dos serviços ofertados à sociedade e o atendimento aos anseios desta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Retomada, que define as estratégias de atuação do órgão para o período de 2021-2023.

Art. 2º São componentes básicos do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Retomada:

I – Intenção Estratégica;

II – Diretrizes Estratégicas; e

III – Objetivos Estratégicos;

Art. 3º Para o disposto nesta Portaria, entende-se por:

I – Intenção Estratégica: é o conhecimento da essência da organização, determinando sua atuação, com base na reflexão acerca de sua missão, de sua visão e de seus valores;

II – Metodologia: é o instrumento utilizado na execução das atividades para consolidação do planejado;

III – Missão: representa a razão de ser da organização e o seu papel na sociedade;

IV – Visão: é a imagem com a qual a Retomada se vê até 2023, o alvo a ser alcançado a longo prazo;

V – Valores: correspondem aos atributos e às virtudes que guiam os comportamentos, as atitudes e as decisões de gestores e servidores;

VI – Diretrizes Estratégicas: são escolhas que orientam o caminho a ser seguido para atingir a visão de futuro e se desdobrarão em objetivos estratégicos;

VII – Objetivos Estratégicos: são metas a serem alcançadas, com vistas a concentrar os esforços de todos os servidores Secretaria de Estado da Retomada;

VIII– Perspectivas: são as lentes que fundamentam a estratégia da organização, definindo os assuntos mais relevantes a serem tratados na gestão estratégica;

IX – Iniciativas e ações estratégicas: agrupamento de programas, projetos e ações estratégicas prioritários para a implementação do direcionamento estratégico.

Art. 4º A identidade organizacional é composta:

I – Missão: Desenvolver o fortalecimento da economia goiana através de conexões estratégicas, a capacitação e qualificação profissional, apoio para acesso ao mercado de trabalho, preservação e fortalecimento das micro e pequenas empresas, das atividades artesanais e da economia criativa, estímulo e promoção do emprego e da renda;

II – Visão: Prestar serviços de qualidade ao público alvo da Pasta, como órgão de excelência e referência na promoção do emprego e renda, na determinação de levar conhecimento e capacitação ao trabalhador, na capacidade de intermediar abrindo portas para o sucesso de trabalhadores, no potencial de alavancar micro e pequenas empresas, aumentando portfólio e retomando faturamentos, assim como, no reconhecimento de profissionais autônomos.

III – Valores: ética, transparência, impessoalidade, respeito às pessoas, eficiência, excelência técnica, credibilidade, inovação e interação.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Retomada fundamenta-se em 4 (quatro) perspectivas assim delineadas: na área fim, na sociedade, nas pessoas e na gestão.

I – Área fim:

- a) execução de Políticas Públicas para promoção do Desenvolvimento em Goiás;
- b) execução de Ações de Governo que gerem emprego e renda;
- c) fomentar, promover e desenvolver programas visando à retomada do trabalho, do emprego e da renda;
- d) estimular a captação de recursos financeiros internos e externos para o Tesouro Estadual.

II – Sociedade:

- a) promoção da recolocação trabalhador no mercado, criando conexão com as vagas disponíveis nas empresas (Mais Empregos);
- b) orientação quanto aos cursos de capacitação profissional (COTEC'S);
- c) orientação sobre a negociação de dívidas e disponibilização de linhas de créditos por parceiras (Mais Créditos);
- d) orientação quanto ao benefícios de ajudas de custo ao público vulnerável. (Mapeamento e provisão ao Público Vulnerável);
- e) orientação à pequenos grupos à se tornarem empreendedores (Cooperativismo);
- f) orientação quanto ao credenciamento e reconhecimento de profissionais autônomos (Economia Criativa e Artesanato).

III – Pessoas:

- a) valorizar as pessoas;
- b) promover e estimular a capacitação continuada dos servidores;
- c) melhorar o clima organizacional da Secretaria;
- d) coordenar ações de integração dos servidores;
- e) incentivar o engajamento e a motivação dos servidores.

IV - Gestão:

- a) implementar uma cultura de gestão estratégica;

- b) implementar projetos e ações de inovação;
- c) apoiar ações de governo com visão de desenvolvimento;
- d) aumentar a eficiência;
- e) estimular uma relação dialógica e participativa entre os servidores;
- f) execução da Política da Gestão de Riscos por meio do Comitê Setorial de Compliance

Público da SER.

Art. 6º As diretrizes estratégicas, estão planejadas conforme disposto no art. 43-A, da Lei 20.491/19.

I – A formulação e a execução das políticas públicas estaduais de:

a) mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social;

b) defesa e promoção do emprego e da renda;

c) formação, qualificação e capacitação de pessoas visando ao emprego;

d) atividades relacionadas com economia criativa, arranjos produtivos locais e cooperativismo; e

e) fomento e fortalecimento ao micro e ao pequeno empreendedor e às atividades artesanais;

II – A supervisão, a coordenação, o acompanhamento e o controle da implantação de projetos de relações do trabalho;

III – A promoção da educação profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a gestão e a organização metodológica dos Colégios Tecnológicos, para a retomada de escolaridade e formação profissional; e

IV – A diagnóstico da demanda profissional dos setores produtivos do Estado e o mapeamento de áreas vulneráveis nas cidades goianas que precisem retomar o desenvolvimento econômico.

Art. 7º Constituem-se objetivos estratégicos as metas à serem alcançadas, fundamentadas em 5 (cinco) eixos principais:

I – Eixo 1: Econômico - retomada dos seguimentos, através de ações voltadas a geração de emprego e renda, proporcionando desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social;

II – Eixo 2: Financeiro - investimentos financeiros, destinados ao desenvolvimento sócio-econômico por meio de ações para geração de emprego e renda;

III – Eixo 3: Tecnológico: investimento tecnológico no fomento, fortalecimento de cadeias produtivas, inclusive ao micro e ao pequeno empreendedor, a economia criativa, arranjos produtivos locais, cooperativismo e artesanais;

IV – Eixo 4: Humano: colocação e recolocação profissional, por meio de capacitação e profissionalização, a sustentabilidade do público vulnerável com efetiva visando a geração de emprego e renda;

V – Eixo 5: Organizacional: reorganização de investimentos, implantação de projetos de relações do trabalho, organização metodológica visando a escolaridade e formação profissional e mapeamento de áreas vulneráveis.

Art. 8º Compete à Superintendência de Gestão Integrada – SGI, coordenar a formulação e monitorar a execução e resultados dos planos estratégicos, nos termos do art. 9, IV, Decreto nº 9.883/21.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do <<Cargo do Titular>> do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 25/08/2021, às 11:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023125291** e o código CRC **945F4FF7**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222001109



SEI 000023125291